



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N° 1.153, de 10 de setembro de 2003.

**“Dá Denominação a prédios públicos do
Município de São Miguel dos Campos e
Adota Outras Providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá a denominação de “VEREADOR ERALDO ALMEIDA”, ao Clube Social, situado no Povoado Bernardo Lopes, Usina Roçadinho, neste Município.

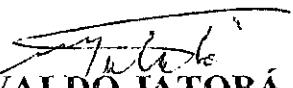
Art. 2º- Dá a denominação de “DR. CID FEIJO SAMPAIO”, ao Complexo Nutricional, situado no Povoado Bernardo Lopes, Usina Roçadinho, neste Município.

Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas indicativas dos prédios públicos constantes dos artigos 1º e 2º da presente Lei, que serão afixadas nos respectivos locais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 10 de setembro de 2003.


NIVALDO JATOBÁ
PRÉFEITO.